



**6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2021 – FME  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021**

TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLARES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA LIRA TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio de sua Secretaria, com sede na Travessa Deodoro da Fonseca, s/nº, bairro Jangolândia, Colares/PA, CEP: 68.785-000; inscrita no CNPJ sob o nº 31.328.155/0001-85, representada pelo Secretário Municipal de Educação Interino, o Sr. ÁLVARO NAZARENO OLIVEIRA DA SILVA, RG: nº 40\*\*\*33/SSP-PA e CPF nº 705.\*\*\*.\*\*\*.00, residente e domiciliado neste Município e, de outro lado a empresa LIRA TRANSPORTE E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.845.303/0001-07, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 30, bairro Centro, no Município de Vigia, Estado do Pará, neste ato representado pela Sra. CIELE SANTOS LIBERAL, brasileira, portadora do RG nº 528\*\*\*5 PC/AP CPF nº 908.\*\*\*.\*\*\*-49; doravante denominada CONTRATADA tem ajustado o presente termo aditivo ao contrato conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se abrigam a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - O contrato ora aditado, que tem como objeto de contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/PA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO**

2.1 – Justificativa tem por finalidade fundamentar a celebração de Termo Aditivo de Valor ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar firmado entre o Município de Colares/PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e a empresa LIRA TRANSPORTE SERVIÇO EIRELLI, bem como justificar a inclusão no termo aditivo de cláusula específica destinada a regulamentar os efeitos financeiros decorrentes da atualização dos repasses promovida pela Secretaria de Estado de Educação do Pará – SEDUC/PA, em observância à legislação e aos atos administrativos vigentes

O presente termo aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, objetiva a alteração contratual conforme o ano letivo no valor de R\$ 1.033.863,60, (um milhão trinta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), nos termos do artigo. 65, inciso II, alínea ‘d’, da lei federal 8.666/93, passando o contrato para R\$ 1.605.951,33, (um milhão seiscentos e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos), conforme consignado na Portaria SEDUC nº 120/2026, como também pela Nota Técnica emitida pela



SEDUC/PA, para assegurar o transporte de alunos da Rede Estadual de Ensino até o término do ano letivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS**

3.1 - Em decorrência da atualização dos valores de repasse promovida pela Secretaria de Estado de Educação do Pará – SEDUC/PA, por meio da Portaria nº 120/2026, publicada em 27 de fevereiro de 2026, fica estabelecido que os valores decorrentes do presente Termo Aditivo produzirão efeitos financeiros retroativos à data de 27 de fevereiro de 2026.

**Parágrafo Primeiro.** A Contratante efetuará o pagamento das diferenças financeiras apuradas entre os valores anteriormente praticados e os valores atualizados, correspondentes ao período compreendido entre 27 de fevereiro de 2026 e a data de assinatura deste Termo Aditivo, observada a efetiva prestação dos serviços e a disponibilidade dos recursos transferidos pela SEDUC/PA.

**Parágrafo Segundo.** A aplicação dos efeitos retroativos previstos nesta cláusula decorre da necessidade de adequação do contrato aos novos valores de custeio do transporte escolar estabelecidos pela Portaria SEDUC nº 120/2026, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste e a continuidade da prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

4.1 - Ficam mantidas as cláusulas e as condições do instrumento principal do contrato não alteradas por força do presente termo de aditamento.

4.2 - E por estarem de acordo, lavro o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Colares (PA), 17 de junho de 2026.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ÁLVARO NAZARENO OLIVEIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

Contratante

**LIRA TRANSPORTE E SERVIÇO EIRELE**

**CIELE SANTOS LIBERAL**

Contratada